

LEI Nº 279.02, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades imediatas em serviços que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos de caráter temporário, para atender necessidades imediatas nos serviços de ensino pré-escolar e de saúde, nas funções, quantidades e remunerações a seguir especificadas:

a) na função de Monitor de Escola de Educação Infantil, 02 (dois) contratos, com carga horária de 33,00 (trinta e três) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 425,78;

b) na função de Servente, 01 (um) contrato, com carga horária de 44,00 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 272,76;

Art. 2º - O período de duração dos contratos será adequado as necessidades dos serviços, não podendo ultrapassar o limite de 01 (um) ano.

Art. 3º - Os contratos de natureza administrativa, assegurarão aos contratados os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal conforme definido no artigo 1º, para cada função;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas no orçamento do ano 2005.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 20 de Janeiro de 2005.

MARCIANO LUIS BIANCHINI
Prefeito Municipal
Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 266.02/2005
Ao Projeto de Lei Nº 264.02/2005

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

As contratações temporárias solicitadas no projeto são motivadas pelas razões a seguir elencadas:

a) dar continuidade regular aos serviços prestados pela Escola Municipal de Educação Infantil que atende aproximadamente 10 (dez) crianças. Essa também é uma responsabilidade do Município, atendida pela Secretaria Municipal de Educação; Observe-se que no mês de janeiro de 2005, a escola não esteve em funcionamento haja vista as férias dos professores e dos alunos;

b) a função de Monitor de Escola é prioritária para o funcionamento de uma unidade escolar com essas características. No planejamento feito pela Secretaria de Educação, de imediato são necessários dois Monitores para atender a demanda prevista;

c) igualmente, se torna necessário para compor o corpo funcional básico da unidade de Educação Infantil, uma servente para cuidar dos serviços de limpeza e outros de caráter auxiliar. Como não possuímos nos quadros funcionais servidores ociosos para essa função, torna-se indispensável a contratação de um servidor específico para os serviços da escola;

d) o funcionamento regular dessa unidade de educação depende do pessoal básico que está sendo solicitado, considerando que a parte de supervisão e apoio administrativo é feito pela própria Secretaria Municipal de Educação;

e) estamos realizando concurso público específico para essas funções, porém não estarão concluídos todos os procedimentos necessários até a retomada das atividades da Unidade Escolar, tornando-se indispensável a contratação da forma referida no presente Projeto;

f) tão logo estejam concluídos os concursos públicos para os empregos de Servente e Monitor de Escola de Educação Infantil, iremos suprir as necessidades com pessoal concursado, conforme determinações emanadas do Tribunal de Contas e da lei maior. Enquanto isso estamos usando a sistemática recomendável, pois ainda não contamos como já dissemos, com pessoal concursado;

À Consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente.

MARCIANO LUIS BIANCHINI
Prefeito Municipal
Em Exercício